



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 014 de 18/03/2021, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.685,06 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 25 de Março de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 25.685,06 vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA:</b>	<b>599</b>		
02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2055	Assistência Financeira a Entidades da Assistência Social		
3.3.50.39	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>25.685,06</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. conforme especificado a seguir:

### **- Excesso de Arrecadação**

I - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19..... **R\$ 25.685,06**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

*AS* *60*  
*BCC* *L*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 25 de Março de 2021.

**Fabrício Montes de Mattos**  
Presidente

**Lincoln José Franco**  
Vice-Presidente

*Bianca Cristina Carlos*  
**Bianca Cristina Carlos**  
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**Gustavo Antonietti**  
Responsável pelos Serviços de Secretaria